

Concurso de conceção para a elaboração do  
Projeto do conjunto habitacional da Quinta da Baldaya, em Lisboa  
**ANEXO I PROGRAMA PRELIMINAR**

Agosto de 2022



**LISBOA**  
CÂMARA MUNICIPAL



# ÍNDICE

<b>1. PREÂMBULO</b>	<b>3</b>
<b>2. SÍNTESE HISTÓRICA</b>	<b>3</b>
<b>3. MODELO DE GESTÃO</b>	<b>4</b>
<b>4. ÁREA DE INTERVENÇÃO</b>	<b>4</b>
4.1. Localização e limites	6
4.2. Acessos e mobilidade	7
4.3. Envolvente, usos e topografia	7
<b>5. OBJETIVOS</b>	<b>7</b>
5.1. Identidade arquitetónica	7
5.2. Integração e relação com a envolvente	8
5.3. Adequabilidade ao programa funcional	8
5.4. Exequibilidade técnica e sustentabilidade da proposta	9
<b>6. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO</b>	<b>9</b>
6.1. Características das habitações	10
6.2. Características das áreas comuns	10
6.3. Questões a observar no desenvolvimento do projeto	11
<b>7. CONDICIONANTES</b>	<b>11</b>
<b>8. VALOR MÁXIMO DO CUSTO DE OBRA</b>	<b>12</b>
<b>9. ANEXOS AO PROGRAMA PRELIMINAR</b>	<b>12</b>

## 1. PREÂMBULO

O presente Programa Preliminar tem como objetivo definir o enquadramento e as regras com vista à elaboração do Projeto do conjunto habitacional da Quinta da Baldaya, para Habitação a Custos Controlados, num terreno sob gestão do IHRU - Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, I.P..

O presente concurso público de conceção é promovido pelo IHRU, I.P., com o apoio institucional do Município de Lisboa e com a assessoria técnica da Ordem dos Arquitectos - Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo (OA-SRLVT).

Com um conhecimento acumulado no setor da habitação económica e de operações de desenvolvimento urbano, o IHRU, I.P., pretende que o presente empreendimento se revele como uma referência de boas práticas no setor da Habitação a Custos Controlados.

O objetivo do IHRU, I.P., com este empreendimento é procurar dar resposta à necessidade de habitações para arrendamento a preços inferiores ao atualmente praticado no mercado, contribuindo para facilitar o acesso à habitação por um maior número de famílias que, presentemente, não encontram resposta às suas necessidades no mercado imobiliário.

Para a concretização desta proposta será necessário controlar de modo decisivo o custo final das habitações, procurando maximizar a área de construção, dentro dos parâmetros da Habitação a Custos Controlados.

Este empreendimento deve inserir-se de forma harmoniosa na malha urbana existente e constituir-se como elemento estruturante, reforçando a qualidade do espaço público envolvente, garantindo uma imagem bem integrada do ponto de vista arquitetónico e um impacto público positivo.

## 2. SÍNTESE HISTÓRICA

A área onde o projeto se insere, corresponde ao prédio urbano designado por Quinta da Baldaya, localizada na Estrada de Benfica e a Azinhaga Sanches Baena, na freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, e integra o Palácio Baldaya e os edifícios do antigo Laboratório de Patologia Veterinária e Bacteriologia, posteriormente designado Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (LNIV).

Ao Palácio é atribuído o apelido de um dos seus proprietários, Maria Joanna do Rego Baldaya, que ali viveu no final do século XIX, embora existam referências anteriores da quinta que reportam ao século XVIII.

Posteriormente, o edifício principal da Quinta chega a ser convertido em hotel, o Hotel Mafra, e em 1918 a propriedade é adquirida pelo Estado Português para instalação do Laboratório de Patologia Veterinária e Bacteriologia, que aí funciona até 2006, altura em que as suas valências são integradas no Instituto Nacional de Recursos Biológicos e progressivamente transferidas para a sua sede em Oeiras.

Em 2009, o Palácio e terrenos do Laboratório são cedidos à ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A. e, mais recentemente, cedido em contrato de comodato ao Município de Lisboa para funções culturais e comunitárias da Freguesia de Benfica, que o recupera e dinamiza a sua utilização.

No âmbito do Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro, na sua atual redação, diploma que regula a realização do inventário do património imobiliário do Estado com aptidão para uso habitacional e a criação de uma bolsa de imóveis do Estado para habitação, no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social, o imóvel Quinta da Baldaya, integra a referida Bolsa, ali identificado com o ID. 44 (Anexo II), e nos termos e para os efeitos aí definidos, a sua gestão passa para o IHRU, I.P..

O presente concurso permitirá o reforço da oferta pública de habitação e, por esta via, da garantia do direito à habitação, tendo presente o compromisso do XXII Governo Constitucional de criação do parque habitacional público a custos acessíveis, orientado para dar resposta aos agregados de rendimentos intermédios em situação de dificuldade de acesso à habitação.

### **3. MODELO DE GESTÃO**

O objetivo principal que se pretende alcançar é o de colocar no mercado de arrendamento uma oferta significativa de habitação destinada arrendamento acessível e, simultaneamente, garantir a uma resposta às necessidades de habitação desta área.

Este objetivo procura, ainda, fomentar a convivência harmoniosa entre os novos residentes e as diferentes comunidades atualmente presentes. No fundo trata-se de fazer “cidade”, no sentido pleno da palavra.

Assim sendo, o IHRU, I.P., pretende constituir-se como senhorio e entidade gestora do empreendimento, mantendo e garantindo a sua gestão em arrendamento acessível, sem prejuízo de ser preconizada a constituição da propriedade horizontal.

Considera-se, também, que os investimentos a realizar nas áreas de gestão ambiental e de eficiência energética só têm resultados positivos com ganhos de escala e com a garantia de uma gestão tecnicamente sólida e duradora no tempo.

### **4. ÁREA DE INTERVENÇÃO**

O presente Programa Preliminar tem como objeto a operação D82.44 – Conjunto Habitacional da Quinta da Baldaya.

A proposta a desenvolver deverá salvaguardar o interesse patrimonial dos fitomonumentos assinalados na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Lisboa (Servidão de fitomonumentos – ICNF I.P., Anexo I.L) e o edifício, inserido na zona de proteção de imóveis (Chafariz de Benfica) (Anexo I.M), prevendo a manutenção do Palácio Baldaya e do respetivo jardim, bem como o afastamento de qualquer construção acima ou abaixo do solo para além de um raio de 50 metros a partir da espécie arbórea classificada do ponto mais próximo do edifício classificado.

A proposta deverá ainda ter em consideração o traçado do Caneiro de Alcântara, assinalado na Planta de Ordenamento Condicionantes de Infraestruturas do PDM de Lisboa (Anexo I.N), bem como o traçado do plano de expansão do Metropolitano de Lisboa entre a estação de Telheiras e a estação de Benfica, cuja proposta de traçados se anexa (Anexo I.O).

Em relação ao primeiro, a área de intervenção abrange parte da área de proteção ao traçado do Caneiro de Alcântara, com enquadramento no âmbito do artigo 36.º do PDM de Lisboa, segundo o qual, o n.º 1 estipula que a presença de infraestruturas de

drenagem de águas pluviais, determinam uma área de proteção à superfície e em subsolo em que se prevê um afastamento de 10 metros ao seu limite exterior e 10 metros ao eixo do coletor existente a sudoeste. Assim, é interdita qualquer ocupação à superfície e em subsolo entre as linhas paralelas que delimitam as faixas de proteção desta infraestrutura.

Em relação ao último, a operação urbanística a desenvolver terá como condicionantes as recomendações assinaladas pelo Metropolitano de Lisboa e transmitidas à data, nomeadamente os Procedimentos de Interferência com a rede do Metropolitano:

- a) as fundações das caves deverão ter um afastamento mínimo face ao coroamento do túnel do Metropolitano, de 3,00 metros;
- b) nas zonas de cruzamento/sobreposição, deverão ser previstas estruturas de transferência de cargas, para que a estrutura dos lotes não seja afetada pela escavação dos túneis e vice-versa.



Figura 1 - Área envolvente do local do empreendimento

A área do terreno encontra-se classificada no PDM de Lisboa como Espaço a Consolidar – Espaço Central e Residencial, e detém aproximadamente 30.287,57 m<sup>2</sup>.

Para os efeitos deste procedimento deverá considerar-se desnecessária a criação de uma Unidade de Execução no âmbito do que se encontra estabelecido na alínea c) e d) do n.º 5 do artigo 58.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) de Lisboa.

Assim, a classificação a considerar será a da área adjacente – Espaços Centrais e Residenciais – Traçado Urbano C. Esta classificação é vinculativa para a interpretação da generalidade do RPDM de Lisboa.

De acordo com as premissas estabelecidas no n.º 3 do artigo 60.º do RPDM de Lisboa o índice máximo para o cálculo da Superfície de Pavimento<sup>1</sup> (S.p.) para este terreno é de

<sup>1</sup> A definição de Superfície de Pavimento encontra-se estabelecida na alínea d) do artigo 4.º do RPDM de Lisboa.

1,2. No entanto, para o presente caso, por condicionamentos programáticos específicos a esta operação, a S.p. ficou estabelecida nos 32.920,0 m<sup>2</sup>.

Realça-se o facto de a definição da S.p. ser relativamente diferente da definição para a Área Bruta de Construção, como se encontra definida na Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, com a redação dada pela Portaria n.º 281/2021, de 3 de dezembro.

#### 4.1. Localização e limites

O terreno, com uma área de 30.287,57 m<sup>2</sup>, localiza-se na Estrada de Benfica, 667 e 701 e a Azinhaga Sanches Baena, 12, 14 e 16, confronta a norte com a Estrada de Benfica, a poente com a Estrada das Garrigas, a sul com a Rua General Morais Sarmiento e a nascente com a Travessa do Rio e a Praceta Maestro Ivo Cruz.

Na identificação da delimitação da área de intervenção prevalece o polígono desenhado no levantamento topográfico.

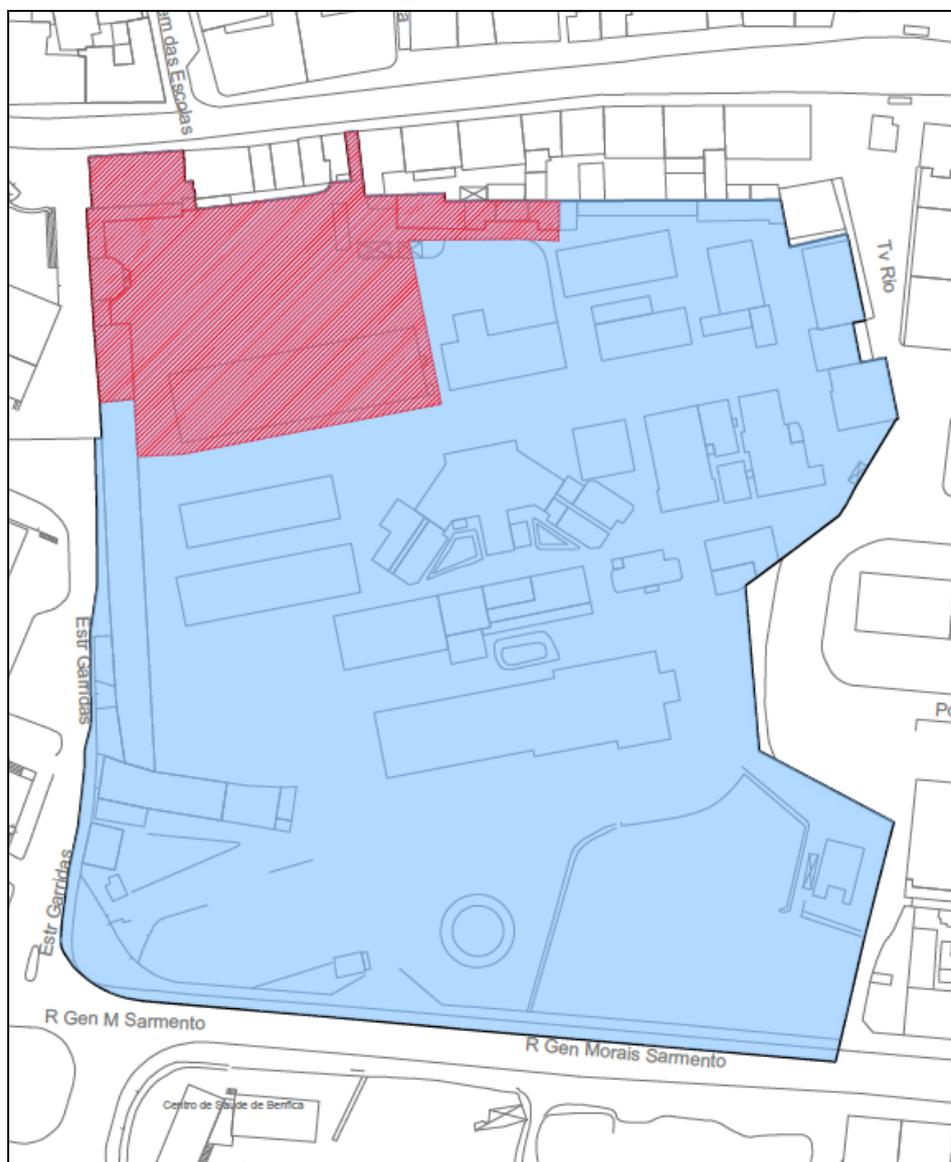


Figura 2 - Área de intervenção (a azul); Palácio Baldaya e logradouro (a rosa)

## 4.2. Acessos e mobilidade

Localizado no centro de Benfica, a malha urbana envolvente é servida de transportes públicos rodoviários, para além da proximidade de acesso a grandes eixos de distribuição como a 2.ª Circular, A36/CRIL, A37, Avenida General Correia Barreto/IP7, que garantem a sua ligação ao centro de Lisboa e concelhos limítrofes.

A estação ferroviária de Benfica, situada a sul da área de intervenção, encontra-se a uma distância pedonal de cerca de 500 metros. Na envolvente há ainda várias alternativas de paragens dedicadas ao transporte rodoviário, tanto na Estrada de Benfica, Avenida Gomes Pereira e Rua General Morais Sarmento.

## 4.3. Envolvente, usos e topografia

A topografia apresenta um ligeiro declive entre o topo norte, na Estrada de Benfica, e o extremo sul, na Rua General Morais Sarmento, encontrando-se a envolvente consolidada, a diferentes escalas e épocas de construção, ainda que persistam áreas expectantes/vazios urbanos.

São premissas da intervenção, a cedência para o domínio municipal do Palácio Baldaya e respetivo jardim, assim como três edifícios existentes, correspondendo à área assinalada a rosa na Figura 2 e no levantamento topográfico (Anexo I.D). Esta área de cedência concorrerá para a totalidade das áreas a ceder para o domínio municipal, de acordo com os parâmetros de dimensionamento definidos no artigo 88.º do Regulamento do PDM de Lisboa, a apurar em sede de operação urbanística, de acordo com Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

Com a salvaguarda do Palácio Baldaya e dos dois edifícios referidos acima, localizados no extremo norte do terreno, a proposta para os edifícios e espaços exteriores deverá prever a demolição da quase totalidade dos restantes edifícios do LNIV, que se encontram dentro da área de intervenção e que não apresentam características arquitetónicas e/ou patrimoniais de relevo, sendo exceção o edifício das Cavalariças (Anexo I.E), cuja opção pela inclusão na proposta de intervenção ou demolição deverá ficar ao critério do concorrente.

Para além disso, deverá resolver paisagisticamente a área interior do quarteirão, garantindo a articulação exterior com a envolvente.

## 5. OBJETIVOS

O objetivo central deste projeto é o de conceber, para a porção de território acima identificada, um desenho urbano integrado, robusto em registo multidisciplinar, equilibrado e harmonioso, valorizando a relação e a coerência entre os vários elementos da proposta urbana. Esse objetivo pode ser desdobrado nos princípios discriminados no presente capítulo.

### 5.1. Identidade arquitetónica

Será valorizada uma linguagem arquitetónica que, incorporando inovação, interligue o carácter do lugar com uma visão contemporânea do habitar:

- a) relacionando a utilização do edifício com vivência de espaço público circundante, em particular o Palácio Baldaya e área envolvente;

- b) propondo espacialidades e ambientes que respondam a um modo de habitar de hoje, garantindo boas condições de habitabilidade;
- c) considerando uma variabilidade das tipologias propostas, tendo em conta a sua localização específica no edifício, em função de aspetos tais como orientação solar, posição na fachada, entre outros.

## **5.2. Integração e relação com a envolvente**

A proposta deverá assegurar uma correta articulação formal e funcional com o espaço consolidado contíguo e não prejudicar o ordenamento urbanístico do espaço a consolidar. Será valorizada a integração com os arruamentos existentes, complementando os princípios urbanísticos inerentes ao mesmo, qualificando vistas, percursos de diferentes escalas e zonas de permanência no espaço público:

- a) potenciando o sentido urbano dos novos edifícios a propor, através de uma presença urbana qualificada e de uma relação franca do edifício com o espaço público envolvente;
- b) concebendo um conjunto urbano que ultrapasse a noção rígida de “quarteirão fechado” e assuma este terreno como geradora de uma nova centralidade, com uma praça/parque, no centro de uma urbanização e que estabelece relações espaciais fluidas entre edificado e espaço público;
- c) articulando a configuração dos espaços públicos a criar, a configuração dos acessos e circulação pedonal de forma integrada, harmoniosa e acessível com a envolvente;
- d) desenhando uma integração harmoniosa, da volumetria e materialidades propostas, na paisagem construída e não-construída envolvente;
- e) contribuindo para um equilíbrio entre a escala e a linguagem das construções envolventes;
- f) otimizando e privilegiando enquadramentos nas várias orientações e vistas possíveis através da compatibilização das particularidades do edificado com a especificidade do lugar.

## **5.3. Adequabilidade ao programa funcional**

Serão valorizadas soluções que respondam eficazmente ao Programa Preliminar, com clareza e funcionalidade na articulação dos vários espaços, interiores e exteriores:

- a) definindo de forma clara a hierarquização e articulação de espaços comuns e privados dentro do edifício bem como uma sistematização adequada das tipologias;
- b) permitindo a flexibilidade das tipologias propostas, tendo em conta o horizonte de vida do edifício;
- c) racionalizando os espaços de circulação no interior do edifício;
- d) incorporando inovação na conceção das unidades de habitação no que atende às condições gerais de salubridade melhorada, designadamente, insolação, ventilação, conforto térmico, etc;
- e) organizando eficientemente os percursos públicos e diferentes acessos ao edifício, dos vários tipos de utilizadores, sem fragmentar o sentido de integração global.

#### 5.4. Exequibilidade técnica e sustentabilidade da proposta

Serão valorizadas soluções construtivas e técnicas que apresentem boa e eficiente exequibilidade, bem como uma relação vantajosa entre o custo da intervenção e as soluções de eficiência energética e sustentabilidade propostas:

- a) privilegiando um sistema construtivo composto por materiais de reduzida pegada ambiental e um ciclo de vida com durabilidade e manutenção eficientes;
- b) utilizando estratégias passivas de conforto ambiental reduzindo gastos energéticos e garantindo ótima certificação energética para o edifício;
- c) otimizando a luz e a ventilação natural;
- d) adequando as soluções técnicas à estimativa orçamental proposta para a obra, sem prejuízo da qualidade construtiva em matéria de conforto ambiental e considerando uma paleta de materiais compatível com a racionalização de custos inerente a este projeto.

### 6. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO

Para esta intervenção estão previstos 26.336,0 m<sup>2</sup> de S.p. em habitação e 6.584,0 m<sup>2</sup> de S.p. para comércio e serviços, onde se incluem pisos em cave para estacionamento, bem como áreas para arrecadações.

Ainda que sejam aceites pequenos ajustamentos, o número de fogos por tipologia deverá distribuir-se preferencialmente da seguinte forma:

Tipologias	Percentagem	N.º de fogos
T1	30%	80
T2	45%	120
T3	25%	65
<b>Total</b>		<b>265</b>

Tendo em atenção a já mencionada diferença entre a definição e respetivo cálculo da S.p., referida no RPDM de Lisboa, e a ABC, referida na Portaria n.º 65/2019, com a redação dada pela Portaria n.º 281/2021, o número de fogos total poderá ser ajustado mediante a concertação final de áreas entre a S.p. e a ABC.

Considerando o número de fogos previstos construir, a operação deverá ser objeto de prévia sujeição a discussão pública, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) na sua redação atual.

Considerando ainda o número de lugares de estacionamento previsíveis, em observância ao artigo 75.º e anexo X do Regulamento do PDM de Lisboa e do Regulamento de Construção de Parques de Estacionamento do Município de Lisboa, a operação urbanística a desenvolver está sujeita à realização de um Estudo de Impacte de Tráfego e Transportes (EITT).

## 6.1. Características das habitações

Na proposta a elaborar, a solução de organização dos fogos deve atender aos valores máximos de área por fogo determinados pelas normas da Habitação a Custos Controlados<sup>2</sup> e observar, sempre que possível, em cada habitação:

- a) exposição e ventilação nos termos do disposto na alínea c) do ponto 3.1 das Regras Técnicas para Habitação de Custos Controlados (RTHCC)<sup>3</sup>;
- b) circulações internas segregadas das áreas de vivência comum no fogo;
- c) varandas como prolongamento das áreas de vivência comum no fogo (sala/cozinha);
- d) solução de estendal privativo e resguardado na fachada;
- e) a existência, nos quartos, de armários embutidos com dimensões mínimas de 1,50 m de largura e 0,60 m de profundidade. No caso dos T1, o quarto deverá ter armário; no caso dos T2, no mínimo um quarto deverá ter armário; no caso dos T3, no mínimo dois quartos deverão ter armário;
- f) caso se opte pela conceção de cozinhas abertas sobre espaços amplos e com dimensões generosas, deverá ser prevista a possibilidade da divisão daquela em dois espaços distintos (sala e cozinha), assegurando as condições mínimas de cada um deles ao nível de áreas mínimas e fenestração.

## 6.2. Características das áreas comuns

Atendendo ao modelo de gestão e exploração previstos, sempre que possível, devem ser considerados ainda:

- a) que todos os fogos deverão ser servidos, pelo menos, por 2 elevadores, sempre que o edifício tenha 4 ou mais pisos acima do solo;
- b) um espaço de arrumos de limpeza por edifício;
- c) zonas comuns de estacionamento de bicicletas, tanto no interior como no exterior;
- d) soluções para o carregamento de veículos elétricos, ao nível do estacionamento privativo interior;
- e) um compartimento técnico por edifício (QGBT, RGE, Contadores);
- f) produção de energia elétrica fotovoltaica para os serviços comuns;
- g) compartimentos para deposição de RSU (resíduos sólidos urbanos) ou outra solução preconizada pelos regulamentos municipais;
- h) a garantia da privacidade das habitações situadas no piso inferior, tanto através da existência de espaços comerciais ou de serviços ao nível do piso térreo, como sobrelevando o piso térreo, nos casos em que este seja destinado a habitação;
- i) a resolução, dentro da área de intervenção, do número de lugares de estacionamento em espaço público (além dos lugares a prever no interior dos edifícios), requerido pela legislação e regulamentos aplicáveis, designadamente no RPDM de Lisboa em vigor.

---

<sup>2</sup> Considerando as áreas máximas majoradas nos termos da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na redação dada pela Portaria n.º 281/2021, de 3 de dezembro:  
- majoração máxima de 12% na área bruta de cada fogo [alínea a) do n.º 5];  
- majoração máxima de 6% na área bruta habitacional do empreendimento, apurada tendo em consideração o número de unidades cada tipologia [n.º 6].

<sup>3</sup> Anexo à referida Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na redação dada pela Portaria n.º 281/2021, de 3 de dezembro.

### 6.3. Questões a observar no desenvolvimento do projeto

Pretende-se que, no desenvolvimento *a posteriori* do projeto, seja assegurado que:

- a) as soluções construtivas garantam a obtenção de certificado de avaliação de sustentabilidade ambiental, a emitir por um sistema de certificação reconhecido pelo IHRU, I.P.<sup>4</sup>;
- b) no caso das habitações, as soluções construtivas conjugadas com as instalações e equipamentos garantam que as necessidades de energia primária serão, pelo menos, inferiores em 20% ao padrão “Edifício com necessidades quase nulas de energia”, também conhecido por nZEB (near Zero-Energy Building), padrão esse definido nos termos do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro<sup>5</sup>.

## 7. CONDICIONANTES

Para além da legislação e regulamentos aplicáveis, a proposta deverá cumprir o estabelecido no RPDM de Lisboa.

No desenvolvimento da proposta deverão ser consideradas, sob pena de exclusão do Trabalho de Conceção, as seguintes condicionantes:

- a) a obrigatoriedade da manutenção do Palácio Baldaya e respetivo jardim, bem como o afastamento de qualquer construção acima ou abaixo do solo para além de um raio de 50 metros a partir da espécie arbórea classificada;
- b) salvaguarda da área de proteção ao traçado do Caneiro de Alcântara (artigo 36.º do Regulamento do PDM de Lisboa);
- c) acolhimento das recomendações assinaladas pelo Metropolitano de Lisboa relativas ao traçado do plano de expansão da rede de metro entre a estação de Telheiras e a estação de Benfica;
- d) a área de S.p. para o edifício não pode ultrapassar 32.920,0 m<sup>2</sup>;
- e) a volumetria proposta deverá enquadrar-se na morfologia da envolvente construída, conforme artigo 46.º (Loteamentos) do RPDM de Lisboa, devendo as propostas considerar em particular o disposto no n.º 6 do artigo 42.º (Traçado C) do mesmo regulamento;
- f) a volumetria proposta deverá ter em consideração que a área se encontra condicionada pela servidão aeronáutica do Aeroporto de Lisboa (Superfície Cónica de Transição), estando o projeto sujeito a parecer da ANAC caso se ultrapassem as cotas definidas para a zona;
- g) a área de intervenção encontra-se parcialmente abrangida pela servidão militar aeronáutica da Base Aérea n.º 1 em Sintra, sujeita a parecer do Ministério da Defesa Nacional;
- h) não são permitidas soluções para acesso às habitações através de galerias exteriores ou através corredores interiores que sirvam mais de 4 fogos.

---

<sup>4</sup> Para mais informações sobre a certificação ambiental, consultar a definição de CS disponível em: <https://www.portaldahabitacao.pt/web/guest/habitacao-a-custos-controlados>.

<sup>5</sup> Para mais informação sobre o nZEB+20%, consultar o ponto 2 do Anexo 1 do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021 relativo ao Investimento RE-CO2-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, disponível em: [https://www.portaldahabitacao.pt/web/guest/paah\\_legislacao](https://www.portaldahabitacao.pt/web/guest/paah_legislacao).

## 8. VALOR MÁXIMO DO CUSTO DE OBRA

O valor máximo para o custo da obra é determinado nos termos da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na redação dada pela Portaria n.º 281/2021, de 3 de dezembro, que regula a Habitação a Custos Controlados, valor esse presentemente estimado em **€ 43.579.000** (quarenta e três milhões, quinhentos e setenta e nove mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

## 9. ANEXOS AO PROGRAMA PRELIMINAR

Fazem parte integrante do presente documento os seguintes anexos:

- a) Anexo I.A **Planta geral da área de intervenção** [.dwg e .pdf]
- b) Anexo I.B **Ortofotomapa** [.tif e .pdf]
- c) Anexo I.C **Levantamento fotográfico** [.jpg e .pdf]
- d) Anexo I.D **Levantamento topográfico** [.dwg e .pdf]
- e) Anexo I.E **Levantamento topográfico Cavalariças** [ pdf]
- f) Anexo I.F **Cadastro da rede de gás natural** [.pdf]
- g) Anexo I.G **Cadastro da rede de águas** [.pdf]
- h) Anexo I.H **Cadastro da rede de águas residuais e pluviais** [.pdf]
- i) Anexo I.I **Cadastro da rede de distribuição de eletricidade** [.pdf]
- j) Anexo I.J **Cadastro da rede de infraestruturas de telecomunicações** [.pdf]
- l) Anexo I.L **Planta de Condicionantes- Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública I, PDM de Lisboa** [.pdf]
- m) Anexo I.M **Planta de Condicionantes- Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública II, PDM de Lisboa** [.pdf]
- n) Anexo I.N **Planta de Ordenamento Condicionantes de Infraestruturas, PDM de Lisboa** [.pdf]
- o) Anexo I.O **Interferências Metropolitano de Lisboa** [.pdf]